



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 1334/2020

INDICO À MESA, nas formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Mamoru Nakashima, para que seja realizado estudo quanto à Minuta do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a suspensão da regulamentação do sistema de estacionamento rotativo pago, denominado “Zona Azul”, em um raio de 300 metros das regiões ao entorno de hospitais, ambulatorios, UBS, UPA, PS, dentre outros estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento assistencial de urgência e emergência voltadas à área da saúde pública no Município de Itaquaquecetuba, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

Essa Minuta tem como objetivo, a necessidade de garantir um adequado atendimento à população, viabilizando o deslocamento dos mesmos, quando houver uma necessidade de emergência.

O Município de Itaquaquecetuba necessita cada vez mais eliminar obstáculos e ampliar a acessibilidade aos locais públicos de saúde, uma vez que sabemos da dificuldade de estacionar nos arredores de uma unidade de saúde, e muita das vezes a pessoa encontra se desprovido para recursos para o pagamento.

Plenário Maurício Alves Brás, 07 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a suspensão da regulamentação do sistema de estacionamento rotativo pago, denominado “Zona Azul”, em um raio de 300 metros das regiões ao entorno de hospitais, ambulatórios, UBS, UPA, PS, dentre outros estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento assistencial de urgência e emergência voltadas à área da saúde pública no Município de Itaquaquetuba, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA** decreta:

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir adequado atendimento à população viabilizando sua chegada e partida.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a regulamentação do sistema de estacionamento rotativo pago, denominado “Zona Azul”, em um raio de 300 metros das regiões ao entorno de hospitais, ambulatórios, UBS, UPA, PS, dentre outros estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento assistencial de urgência e emergência voltadas à área da saúde.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 2º: O período a que se refere o artigo anterior não poderá exceder-se a 01 (uma) hora.

Parágrafo único: a isenção do uso do cartão de zona azul dar-se-á apenas enquanto o veículo estiver aguardando um paciente em uso dos equipamentos acima referidos.

Art. 3º: Enquanto durar a espera o motorista deverá aguardar dentro do seu veículo.

Art. 4º: O executivo regulamentará no que couber, esta lei, em sessenta dias, contadas a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º: As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Maurício Alves Brás, 07 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR